



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº 036/2017 – PMI**

**PREGÃO Nº 027/2017 – PMI**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017**

**Município de Ipirá, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis e por outro lado a Empresa ao final identificada e pessoa que a representa legalmente, em face de sua classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **019/2017 - PMI**, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para futura aquisição de materiais e mudas nativas em atendimento ao Projeto de Proteção de nascentes e recuperação das áreas de preservação permanente nas nascentes – Instituto ALCOA, Consorcio Machadinho e ENGIE Energia, conforme especificações constantes no objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

**Considerando:** A necessidade em adquirir lascão de pedra e brita para manutenção das atividades do Projeto de Proteção de nascentes e recuperação das áreas de preservação permanente nas nascentes – Instituto ALCOA, Consorcio Machadinho e ENGIE Energia;

**Considerando:** O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

**Resolvem:** Aditar Ata de Registro de Preços nº 095/2017, na Clausula Primeira em que se adquire 25 (vinte e cinco) m<sup>3</sup> de Lascão de pedra, R\$ 54,50 a unidade, total de R\$ 1.362,50 (um mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e 07 (sete) m<sup>3</sup> de Brita nº 02, R\$ 60,00 a unidade, total de R\$ 420,00 (cento e dezenove reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.782,50 (um mil setecentose e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), o que se faz nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDAÇÃO ORIGINAL**

1. Na redação original da Cláusula Primeira do Contrato nº 095/2017 consta que:

**1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de sua Proposta Comercial:**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
06	Lascão de pedra	100	M <sup>3</sup>	Pedrikas	R\$ 54,50	R\$ 5.450,00
07	Brita nº 02	30	M <sup>3</sup>	Pedrikas	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
<b>R\$ 7.250,00</b>						



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

2. O item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº 095/2017 passa a ter o acréscimo nos quantitativos, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
06	Lascão de pedra	125	M <sup>3</sup>	Pedrikas	R\$ 54,50	R\$ 6.812,50
07	Brita nº 02	37	M <sup>3</sup>	Pedrikas	R\$ 60,00	R\$ 2.220,00
<b>R\$ 9.032,50</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:**

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 28 de maio de 2018.

**Nome da Empresa: PEDREIRA PEDRIKAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 00.690.185/0001-03**  
**Representante legal da Detentora da Ata: Anderson Stockmann**  
**CPF: 007.892.459-65**  
**Telefone: (49) 3553-6709**

**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal

**Nome: Neocir Rogério de César**  
CPF: 732.395.779-68

**Nome: Cidiane Pedrussi**  
CPF: 062.649.279-37